



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 33.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 585/88

"Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de nº 291/88 de 25 de julho/88 firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução de obras de conservação e melhoria da Escola Estadual Presidente José Franco, neste município.

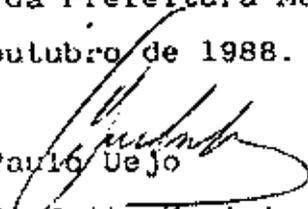
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido Convênio mencionado no artigo 1º desta lei, celebrado "Ad Referendum da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

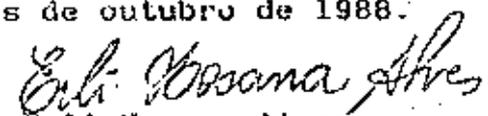
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 1988.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 06 (seis) do mês de outubro de 1988.


Erlí Hosana Alves

Secretária Municipal

L

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO